



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG)**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG)**

**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (DPG)**

**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia, Gestão e Sustentabilidade - Câmpus Goiânia do IFG**

**RETIFICAÇÃO Nº 1**

**EDITAL N.º 08/2024-PROPPG/IFG, 29 de fevereiro de 2024**

**Chamada Interna para Seleção de Estudantes de Pós-graduação Stricto Sensu para Concessão de Bolsas da FAPEG - 2024**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), no uso de suas competências, tendo em vista a publicação do Edital nº 052/2023, resolve RETIFICAR os seguintes itens

**Onde se lê:**

### **3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA**

3.1 O(a) Candidato(a) a este processo seletivo de bolsas deverá:

- a) Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado em Instituto Federal de Goiás (IFG);
- b) Comprovar ingresso no programa de pós-graduação *stricto sensu* preferencialmente em 2024 e/ou excepcionalmente em 2023/2;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;
- d) Apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- e) Quando possuir vínculo laboral, público ou privado, estar afastado ou licenciado das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário. Excepcionalmente, o exercício de atividades correlacionadas à pós-graduação poderá ser autorizado, desde que em conformidade com Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2023;
- f) Não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;
- g) Não acumular as bolsas deste edital com outras da FAPEG ou IFG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;
- h) Não ter recebido bolsa do IFG, CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

i) Não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com o IFG;

j) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e estar cadastrado na Plataforma OPP-FAPEG: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>;

k) Manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da Bolsa. Programas de Pós-Graduação que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para avaliação dos seus discentes deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG.

**Leia-se:**

### **3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA**

3.1 O(a) Candidato(a) a este processo seletivo de bolsas deverá:

a) Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado em Instituto Federal de Goiás (IFG);

b) Comprovar ingresso no programa de pós-graduação *stricto sensu* preferencialmente em 2024 e/ou excepcionalmente em 2023/2;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;

d) Apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

e) Quando possuir vínculo laboral, público ou privado, estar afastado ou licenciado das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário. Excepcionalmente, o exercício de atividades correlacionadas à pós-graduação poderá ser autorizado, desde que em conformidade com Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2023;

f) Não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;

g) Não acumular as bolsas deste edital com outras da FAPEG ou IFG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;

h) Não ter recebido bolsa do IFG, CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

i) Não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com o IFG;

j) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e estar cadastrado na Plataforma OPP-FAPEG: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>;

k) Manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da Bolsa. Programas de Pós-Graduação que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para avaliação dos seus discentes deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG.

**l) Residir do estado de Goiás**

Os demais itens permanecem inalterados.

Goiânia, 8 de março de 2023.

WANDERLEY AZEVEDO DE BRITO  
Diretor de Pós-Graduação

LORENA PEREIRA DE SOUZA ROSA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG**, em 08/03/2024 17:04:35.
- **Wanderley Azevedo de Brito, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPG**, em 08/03/2024 16:55:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 517180

Código de Autenticação: c1501b5d6d



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2236 (ramal: 2236)